



DECRETO Nº 6.730, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre "O Calendário Municipal Anual de Expediente das Repartições Públicas" para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inc. VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Art.1º Fica estabelecido, para o ano de 2017, o Calendário de Feriados, de Pontos Facultativos e de Expedientes Matutinos e Vespertinos, para ser observado pelos Órgãos, da Administração Municipal de Iturama/MG, como segue abaixo:

Calendar grid for January (JANEIRO) with days 1-31 and weekend shading.

Calendar grid for February (FEVEREIRO) with days 1-28 and weekend shading.

Calendar grid for March (MARÇO) with days 1-31 and weekend shading.

Calendar grid for April (ABRIL) with days 1-30 and weekend shading.

Calendar grid for May (MAIO) with days 1-31 and weekend shading.

Calendar grid for June (JUNHO) with days 1-30 and weekend shading.

Calendar grid for July (JULHO) with days 1-31 and weekend shading.

Calendar grid for August (AGOSTO) with days 1-31 and weekend shading.

Calendar grid for September (SETEMBRO) with days 1-30 and weekend shading.

Calendar grid for October (OUTUBRO) with days 1-31 and weekend shading.

Calendar grid for November (NOVEMBRO) with days 1-30 and weekend shading.

Calendar grid for December (DEZEMBRO) with days 1-31 and weekend shading.

LEGENDA: Green box for FERIADOS, Pink box for PONTO FACULTATIVO, Yellow box for ENTRADA AS 13:00H

Table of public holidays (FERIADOS) including 01/jan, 14/abr, 16/abr, 21/abr, 01/mai, 22/mai, 15/jun.

Table of public holidays (FERIADOS) including 23/ago, 07/set, 12/out, 02/nov, 15/nov, 25/dez.



**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto no presente decreto.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes setores:

- I- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - a) Ginásios Poliesportivos.
  
- II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
  - a) Casa Abrigo.
  
- III- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
  - a) Cemitério;
  - b) Velório Municipal;
  - c) Limpeza Pública;
  - d) Terminal Rodoviário.
  
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
  - a) Pronto Socorro.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de fevereiro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de IturamaMG.*